

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

## 2022

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 60260000

Ministério: Cultura

Serviço / Entidade: Direção Regional de Cultura do Centro

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022 81

Em 31 de Dezembro de 2022 76

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha "Critério"

*Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento*

Nome Nazaré Vieira

Tel: 239701391

E-mail: nazare.vieira@drcc.gov.pt

Data 30/03/2022



## **BALANÇO SOCIAL 2022**

### **ÍNDICE DE QUADROS**

#### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

#### **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

#### **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

#### **CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de formação, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

#### **CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

**Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, seg**

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado	
	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						
Dirigente superior de 1º grau a)						
Dirigente superior de 2º grau a)						
Dirigente intermédio de 1º grau a)						
Dirigente intermédio de 2º grau a)						
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						
Técnico Superior						
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						
Assistente operacional, operário, auxiliar						
Aprendizes e praticantes						
Informático						
Magistrado						
Diplomata						
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						
Pessoal de Inspeção						
Pessoal de Investigação Científica						
Docente Ensino Universitário						
Docente Ensino Superior Politécnico						
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						
Médico						
Enfermeiro						
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						
Técnico Superior de Saúde						
Chefia Tributária						
Pessoal de Administração Tributária						

Pessoal Aduaneiro						
Conservador e Notário						
Oficial dos Registos e do Notariado						
Oficial de Justiça						
Forças Armadas - Oficial b)						
Forças Armadas - Sargento b)						
Forças Armadas - Praça b)						
Polícia Judiciária						
Polícia de Segurança Pública - Oficial						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						
Polícia de Segurança Pública - Agente						
Guarda Nacional Republicana - Oficial						
Guarda Nacional Republicana - Sargento						
Guarda Nacional Republicana - Guarda						
Serviço Estrangeiros Fronteiras						
Guarda Prisional						
Outro Pessoal de Segurança c)						
Bombeiro						
Polícia Municipal						
Total	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e suces:
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertence (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31











**Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro**

Grupos/Cargos/ Tempo de serviço	até 5 anos		5-9		10-14		15-19		20-24		25-29		30-34		35-39		40 ou mais anos		TOTAL			
	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.		
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						
Dirigente superior de 1.º grau a)																						
Dirigente superior de 2.º grau a)																						
Dirigente intermédio de 1.º grau a)				1																		
Dirigente intermédio de 2.º grau a)																						
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)																						
Técnico superior		2		1		2		4		2		1		3		2		3		2		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		4		1		2		2		1		1		4		3		2		2		
Assistente operacional, operador, auxiliar																						
Assistente operacional, operador, auxiliar																						
Aprendizes e praticantes																						
Informático																						
Magistrado																						
Diplomata																						
Pessoal dos Serviços Externos de MNE - assistente de residência																						
Pessoal de Inspeção																						
Pessoal de Investigação Científica																						
Docente Ensino Universitário																						
Docente Ensino Superior Politécnico																						
Educ. Básica e Doc. de Ens. Básico e Secundário																						
Médico																						
Enfermeiro																						
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						
Técnico Superior de Saúde																						
Chefe Tributária																						
Pessoal de Administração Tributária																						
Pessoal Adm.tributário																						
Conservador e Notário																						
Oficial do Registo e do Notariado																						
Oficial de Justiça																						
Força Armada - Oficial b)																						
Força Armada - Sargento b)																						
Força Armada - Praça b)																						
Polícia Judiciária																						
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						
Polícia de Segurança Pública - Agente																						
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						
Serviço Estrangeiro Fronteiras																						
Guarda Prisional																						
Outro Pessoal de Segurança C)																						
Bombeiro																						
Polícia Municipal																						
TOTAL	0	7	2	2	1	2	4	3	6	4	7	4	5	5	6	9	4	5	2	5	27	
																					49	76

**NOTAS:**  
 Os dados dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
**A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.**  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 7/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SE (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

SE: Género e vencimento. Totais não estão iguais aos do Quadro 1

**Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro**

Grupo/cargos/carreira / Habilitação / Letramento	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9 - 7 anos ou equivalente		11 - 8 anos ou equivalente		12 - 9 anos ou equivalente		13 - 10 anos ou equivalente		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
	Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total	
Recursos humanos do poder legislativo - dos órgãos executivos																
Dirigente superior de 1ª grau a)																
Dirigente superior de 2ª grau a)																
Dirigente intermediário de 1ª grau a)																
Dirigente intermediário de 2ª grau a)																
Dirigente intermediário de 3ª grau e equivalente a)																
Técnicos superiores																
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo																
Assistente operacional, aprendiz, auxiliar																
Jornalistas e graficantes																
Biomédico																
Agente de																
Diplomata																
Pessoal do Serviço Externo do MEC - ambiente de residência																
Pessoal de Nível Médio																
Pessoal de Investigação Científica																
Doutores em Ciências																
Doutores em Ciências Exatas																
Doutores em Ciências Sociais																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Terra e do Espaço																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																
Doutores em Ciências da Engenharia e da Tecnologia																
Doutores em Ciências da Humanas																
Doutores em Ciências da Educação																
Doutores em Ciências da Saúde																

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

  

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo funcional/ Índice de ocupação do posto de trabalho	Processamento ocasional				Coeficiente				Regime de licenças sem vencimento (modo de ocupação experimental)				Comissão de serviço				Outras situações				TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						
Dirigente superior de 1º grau (A)																						
Dirigente superior de 2º grau (A)																						
Dirigente intermédio de 1º grau (A)																						
Dirigente intermédio de 2º grau (A)																						
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes (A)																						
Técnico Superior																						
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																						
Assistente operacional, operário, auxiliar																						
Aprendizes e praticantes																						
Musicalista																						
Magistraldo																						
Diplomata																						
Pessoal dos Serviços Externos do MIEC – atendimento de residência																						
Pessoal de Inspeção																						
Pessoal de Investigação Científica																						
Docente Ensino Universitário																						
Docente Ensino Superior Politécnico																						
Escola Básica e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						
Médico																						
Enfermeiro																						
Téc. Diagnósticos e Terapêuticos																						
Técnico Superior de Saúde																						
Chefe Tributária																						
Pessoal de Administração Tributária																						
Pessoal Aduaneiro																						
Comercador e Insuário																						
Oficial dos Registos e do Notariado																						
Oficial de Justiça																						
Forças Armadas – Oficial (A)																						
Forças Armadas – Sargento (B)																						
Forças Armadas – Praza (C)																						
Polícia Judiciária																						
Polícia de Segurança Pública – Oficial																						
Polícia de Segurança Pública – Chefe de Polícia																						
Polícia de Segurança Pública – Agente																						
Guarda Nacional Republicana – Oficial																						
Guarda Nacional Republicana – Sargento																						
Guarda Nacional Republicana – Guarda																						
Serviço Estratégico Fronteiras																						
Guarda Prisional																						
Outro Pessoal de Segurança (C)																						
Bombeiro																						
Polícia Municipal																						
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

Regime de Serviço (modalidade de vinculação)	Total	
	M	F
Tarefa		0
Avença		0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**  
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;  
 e) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 22/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterada);  
 f) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 g) Postos das carreiras policiais das Forças de Segurança (Gardas Nacionais, Polícia Judiciária, Polícia Municipal, Polícia de Segurança Pública, Polícia de Segurança Pública – Agente, Guardas Nacionais Republicanas, Guardas Nacionais Republicanas – Sargento, Guardas Nacionais Republicanas – Guarda, Serviço Estratégico Fronteiras, Guarda Prisional, Outros Pessoal de Segurança (C), Bombeiros);  
 h) Postos das carreiras de outros corpos especiais, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: IS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).







**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)					1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior		2			1	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		3				3
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>7</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (Carreira sob revisão e Carreira substituída)		Alteração obrigatória de posicionamento concomitante (1)		Alteração do remuneração por opção gêneros (2)		Procedimento concursal		Comentário de mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													
Dirigente superior de 1º grau a)													0	
Dirigente superior de 2º grau a)													0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	
Técnico Superior			6	3					2	2		8	5	13
Assis. Soc. - Técnico de nível intermédio, pessoa administrativa			2	3					1	1		3	4	7
Assistentes operacionais, operário, auxiliar			1	1								1	1	2
Aprendizes e praticantes													0	0
Informático													0	0
Magistrado													0	0
Diplomata													0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - Assistente de tradução													0	0
Pessoal de Inspeção													0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0
Docente Ensino Universitário													0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário													0	0
Médico													0	0
Enfermeiro													0	0
Fisic. Diagnóstico e Terapêutica													0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0
Chefe Tributária													0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0
Pessoal Admistro													0	0
Conservador e Notário													0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0
Oficial de Justiça													0	0
Forças Armadas - Oficial (a)													0	0
Forças Armadas - Sargento (a)													0	0
Forças Armadas - Praça (a)													0	0
Polícia Judiciária													0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0
Guarda Prisional													0	0
Outro Pessoal de Segurança (c)													0	0
Bombeiro													0	0
Polícia Municipal													0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>22</b>	

**NOTAS:**  
 (1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovados em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho  
 (3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho  
 a) Condicionar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Condicionar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 c) Restar no pessoal de segurança não considerado nas carreiras de grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. \$ (Serviço de Informações de Segurança) e \$B (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa)

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Região		Província		Desfrazado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (1)		Jornada de horário		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	SF Cálculo a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!																
Responsáveis do poder legislativo e de órgãos executivos																	
Dirigente superior de 1º grau a)																	
Dirigente superior de 2º grau a)																	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	
Técnico Superior			12	23				2							12	25	37
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo			13	13											13	13	26
Assistentes operacionais, operários, auxiliares			2	7											2	7	9
Aprendizes e praticantes																	
Intermittente																	
Magistrado																	
Diplomata																	
Personal de Saúde, Externos do INME - Assistência de emergência																	
Pessoal de Inspeção																	
Pessoal de Investigação Científica																	
Docente Ensino Universitário																	
Docente Ensino Superior Politécnico																	
Docente Ensino Superior Politécnico																	
Edição, Publicação e Doc. de Ens. Básico e Secundário																	
Médico																	
Enfermeiro																	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	
Técnico Superior de Saúde																	
Chefe Tributária																	
Pessoal de Administração Tributária																	
Pessoal Aduaneiro																	
Conservador e Notário																	
Oficial dos Registos e do Notariado																	
Oficial de Justiça																	
Forças Armadas - Oficial b)																	
Forças Armadas - Sargento b)																	
Forças Armadas - Praça b)																	
Polícia Judiciária																	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	
Polícia de Segurança Pública - Agente																	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	
Serviço Estrangeiro Fronteiras																	
Guarda Prisional																	
Outro Pessoal de Segurança c)																	
Bombeiro																	
Polícia Municipal																	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>43</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>49</b>	<b>76</b>

**NOTAS:**  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 39/2014, de 20 de junho, e alterada pelo Despacho Normativo n.º 10/2015, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado;

(\*\*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 39/2014, de 20 de junho, e alterada pelo Despacho Normativo n.º 10/2015, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado;

b) Poses das carreiras militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SF (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo														PNT inferior ao praticado a tempo completo														TOTAL	
	células abertas para realizar n° horas/mês							células abertas para realizar n° horas/ano							células abertas para realizar n° horas/mês							células abertas para realizar n° horas/ano							Total	
	35 horas		40 horas		42 horas			F		M		F			M		F			M		F			M		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos																														
Dirigente superior de 1ª grau a)		1																												
Dirigente superior de 2ª grau a)																														
Dirigente intermédio de 1ª grau a)																														
Dirigente intermédio de 2ª grau a)																														
Dirigente intermédio de 3ª grau a seguintes a)																														
Função Superior																														
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	12						1																							
Assistente operacional, operário, auxiliar	13																													
Aprendizes e praticantes	2																													
Biométrico																														
Magistral																														
Diplomata																														
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistência de residência																														
Pessoal de Repreção																														
Pessoal de Investigação Científica																														
Docente Ensino Universitário																														
Docente Ensino Superior Politécnico																														
Edif. Pública e Div. de Em. Baixo e Secundário																														
Médico																														
Enfermeiro																														
Téc. Diagnóstico e Imagem																														
Técnicos Superiores de Saúde																														
Classe Triunfara																														
Pessoal de Administração Tributária																														
Pessoal Admterno																														
Conservador e Notário																														
Oficial dos Registos e de Notariado																														
Oficial de Justiça																														
Forças Armadas - Oficial b)																														
Forças Armadas - Sargento b)																														
Forças Armadas - Praça b)																														
Pólice Judiciária																														
Pólice de Segurança Pública - Oficial																														
Pólice de Segurança Pública - Oficial de Polícia																														
Pólice de Segurança Pública - Agente																														
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														
Guarda Nacional Republicana - Soane																														
Serviço Estrangeiro Feminino																														
Guarda Prisional																														
Outro Pessoal de Segurança																														
Bombeiro																														
Pólice Municipal																														
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>46</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			

NOTAS:  
 O total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 O total dos quadros 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	6:00	6:00					31:00	32:00				37:00	38:00	75:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	277:30					53:00	69:00	71:00	18:00			417:30	71:00	488:30
Assistente operacional, operário, auxiliar	308:00					30:00	34:00		6:00			378:00	0:00	378:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombelro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>591:30</b>	<b>6:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>83:00</b>	<b>0:00</b>	<b>134:00</b>	<b>103:00</b>	<b>24:00</b>	<b>0:00</b>	<b>832:30</b>	<b>109:00</b>	<b>941:30</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00
Informático					0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00
Médico					0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00

Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação Defesa);



0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00

ões de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de



**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €		2	2
501-1000 €	10	15	25
1001-1250 €	5	4	9
1251-1500 €	2	10	12
1501-1750 €	4	2	6
1751-2000€	3	7	10
2001-2250 €	1	2	3
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	1	1	2
2751-3000 €		2	2
3001-3250 €			0
3251-3500 €		1	1
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €		1	1
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>49</b>	<b>76</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	709,46 €	255,00 €
Máxima ( € )	2 622,94 €	4 566,35 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1 545 789,69 €
Suplementos remuneratórios	35 994,73 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	82 133,31 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	9 168,91 €
<b>Total</b>	<b>1 673 086,64 €</b>

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	4 810,55 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	2 896,72 €
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, pensosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	4 684,89 €
Representação	17 959,08 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	4 243,93 €
<b>Total</b>	<b>35 994,73 €</b>

Nota:

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	1 167,84 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	80 965,47 €
Outras prestações sociais	
<b>Total</b>	<b>82 133,31 €</b>

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	0						0					
	M											
	F						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	0						0					
	M											
	F						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	0						0					
	M											
	F						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	0						0					
	M											
	F						0					

### Notas:

Considerar os **acidentes de trabalho** registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas		38	2		40
Total	0	38	2	0	40

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		1	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		37	37	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		2	2	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>0</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			7:00	7:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			501:00	501:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			28:00	28:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	4 060,00 €
<b>Total</b>	<b>4 060,00 €</b>

**Notas:**

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;